

III FORUM SOCIAL MUNDIAL
OFICINAS JURÍDICAS DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

26 DE JANEIRO DE 2003

MERCOSUL – ALCA – TRABALHO ESCRAVO
Por Luís Carlos Moro

INTRODUÇÃO

Em sua terceira edição, o Forum Social Mundial nos possibilita novamente a discussão acerca do tema escravidão, em suas novas formas de apresentação. Trata-se de tema recorrente, sobre o qual já se vinha manifestando a sociedade civil organizada nas edições anteriores.

Em 2002, estivemos aqui mesmo, na sede da Seccional Gaúcha da nossa Ordem, com idêntico objetivo.

Há, porém, significativa distinção entre as discussões que promovíamos nos anos anteriores.

Vivenciamos uma segunda fase da nova luta contra aquele que, em tema trabalhista, é o mais significativo traço de barbárie e atraso em nosso processo civilizatório: a exploração escravagista de trabalhadores.

Peço licença para não me valer da melhor técnica jurídica, abandonando nuances que são relevantíssimas na tipificação penal da prática e deixando de empregar a expressão consagrada "trabalho análogo ao escravo" ou "trabalho forçado". Em ambos os casos, não obstante a suavização do termo auxilie a punibilidade dos responsáveis, não se empresta à locução a força que há de ter na repercussão no seio social. Aludirei ao trabalho escravo, assim, como gênero, cujas odiosas espécies valem ser minudenciadas para a tipificação e qualificadoras criminais.

Assim, buscaremos aqui, após uma digressão sobre o estágio atual do enfrentamento desse drama, propor caminhos para que nossas entidades trilhem no sentido de eliminar esse mal, apresentando, ainda, uma relação entre a existência da escravidão e o atual estágio do direito do trabalho, como ramo dos direitos sociais brasileiros, e de

como o assunto se conecta com a perspectiva da implementação da AFTA, sigla com a qual prefiro aludir à conhecida ALCA.

Ainda ontem, com a efetiva participação da Ordem dos Advogados do Brasil e da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas – a ABRAT, estivemos discutindo essa chaga social, identificando quem é o escravo, quem escraviza e o que liberta.

É possível verificar uma série de medidas que podem se antepor a esse – mais que problema – escárnio à civilização. E é com esse propósito, além de, em grau de tentativa, estabelecer uma relação de tal fenômeno social com o processo de imposição de um supostamente livre comércio nas Américas e com o Mercosul, que aqui estabeleceremos as premissas básicas de nosso trabalho.

ESCANDALIZAR O ESCÂNDALO

Durante um primeiro momento, diversas instituições e entidades representativas da sociedade civil estiveram empenhadas na realização de um intento que parece notável pudesse ter sido tão difícil de alcançar: o de trazer à discussão social, com o grau de importância que merece, o tema da realidade de exploração de trabalhadores em condições análogas à escravidão.

Em outras palavras, era e é necessário escandalizar o escândalo. Elevar a voz daqueles que se pronunciavam e se pronunciavam contra a chaga da escravidão, fazendo-a audível em toda a sociedade brasileira, a qual, talvez numa atitude de autodefesa de sua consciência coletiva, permanecia olímpicamente alheia ao que nela se passava.

E, ainda que não se tenha alcançado priorizar a discussão e o enfrentamento do tema no grau de premência e prioridade que merece, observa-se nitidamente que a caminhada já percorreu passos importantes e que devem ser ressaltados.

Nesse sentido, merecem menção os trabalhos fantásticos do Grupo Móvel de Fiscalização do Ministério do Trabalho, verdadeiro ponto de contato entre a oficialidade da civilização e a realidade da escravidão.

Os bravos membros desse grupo jamais serão homenageados na medida de suas forças, heróicas.

Outras instituições não podem ser esquecidas como a Comissão Pastoral da Terra, a Organização Internacional do Trabalho, a Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho, além das organizações de advogados.

Entretanto, não há como negar que a mais elevada voz, tonitroante mesmo, acerca da matéria, e de importância primaz em função do grau de significância institucional, cuja indignação tem sido constante e tem atraído a atenção da mídia e trazido para os mais elevados estratos da oficialidade, tem sido a do Ministro Francisco Fausto.

Nesse sentido, sua gestão frente ao Tribunal Superior do Trabalho merece o reconhecimento de que a vontade de integrar a instituição na luta contra o trabalho escravo é fator de sumo relevo.

Mas há muitos fatos que permanecem na obscura e silenciosa ignorância. Entre eles o de que há recorrência na escravização, de modo que o liberto de hoje é, de plano, candidato à escravização amanhã. E a luta contra

essa chaga social há de se ampliar, indo além da denúncia, da fiscalização, da libertação formal.

Podemos agora vislumbrar a perspectiva de alcançar um segundo patamar do processo evolutivo da luta, consistente na demonstração de que o repúdio social à prática da exploração dos trabalhos de um ser humano mediante expedientes que reduzam a sua capacidade de resistência à imposição da escravização deve ir além da identificação da conduta típica criminal, da punição do criminoso: é preciso promover a dignificação do trabalhador, sem limitar a nossa conduta à repressão da prática escravagista.

Mais que reprimir o escravizador – o que é de rigor – é necessário que se obtenham meios de dignificar o ex-escravo, para que jamais volte a ser submetido a tal tratamento.

E é com esse objetivo que vamos conduzir nossa digressão, nesse colóquio com os colegas aqui na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul.

Escandalizado o escândalo está.

Surgem agora os interesses, os dissídios, as disputas de espaços de poder. Quem são as personagens do drama, já as conhecemos: escravo, escravizador, poder público, sociedade. O que fazer com eles e como dirigir essa peça trágica, eis a questão.

AS PROPOSTAS QUE SURGEM

Diversas têm sido as propostas acerca dos meios de combate ao trabalho escravo. Enumeremos alguns exemplos:

- Expropriação das terras onde houver mão de obra escrava;

- Punição criminal aos empresários e proprietários flagrados explorando mão de obra em condições tais;
- Imposição de penosas multas;
- Cobrança e punibilidade agilizadas;
- Que o escravizador ressarça os custos da operação de fiscalização e liberação dos trabalhadores;
- Ampliar a fiscalização;
- Investir em equipamentos e tecnologia de inspeção e fiscalização;
- Divulgação do fato por meio de campanhas de âmbito nacional;
- Criação de um banco de dados para identificação dos escravos, dos escravizadores e das terras envolvidas no problema;
- Impedir o escravizador de obter incentivos governamentais, financiamentos públicos, etc.;
- Agilizar os processos decorrentes de tais situações.

Veja-se que todas essas idéias têm em mira a imposição de penas, de ordem civil e criminal, àqueles a quem culpamos imediatamente pela ocorrência do mal.

Entretanto, imagino que poderemos avançar não apenas reforçando e valorizando aparatos repressivos, sem dúvida alguma importantes e os únicos que aplacam os sentimentos mais recônditos que nos suscitam as imagens e os fatos que a escravização nos apresenta: a aversão, a repugnância, a antipatia, o desprezo, o ódio, a vergonha, a repulsão contra aqueles que têm a pequenez de valer-se de trabalho nessas condições.

Impende que também sejamos movidos pela profunda comiseração pelas vítimas. Mas não apenas por apiedarmo-nos. Apiedemo-nos de nós, membros de uma sociedade que não alcança estágio evolutivo capaz de fazer banir práticas tão medievais, tão proto-históricas, que nos evocam estágios evolutivos da humanidade quando esta ainda não merecia ser designada por esse substantivo feminino.

Será que a sociedade brasileira não será capaz de promover uma modificação social capaz de por fim a tais práticas?

Será possível que não teremos outros meios, além dos repressivos, para, além de punir os culpados, elevar o *status* de dignificação humana das vítimas?

Pensemos no que temos como idéias e sugestões acima: Expropriar a terra, criminalizar empresários, impor multas, com agilidade, fiscalizar, inspecionar, cadastrar, divulgar, restringir benesses, todas essas medidas são importantes. Mas é preciso o reconhecimento de que não bastam.

Será fundamental estabelecer, mais que as medidas de prevenção e punição **contra** o criminoso que se apropria indignamente do trabalho alheio, que se promovam medidas de prevenção e promoção social **em favor** de quem está sob risco de ser escravizado.

Não seria fundamental impor políticas públicas de promoção da dignidade das vítimas do trabalho escravo?

O que temos tido nesse campo?

Tem havido o aproveitamento da libertação para o cadastramento dessas vítimas para que sejam prioritariamente beneficiadas no processo de reforma agrária? Não.

Tem havido alguma forma de aproveitamento do conhecimento que tais trabalhadores têm dos locais distantes em que foram embrenhados, para a busca de pessoas em condições similares? Pouco.

Recentemente, o que tivemos foi a extensão do benefício do seguro desemprego ao trabalhador liberto.

Mas este ainda carece de programas de qualificação humana e profissional, tais como de alfabetização, agricultura, geração de renda e emprego, etc.

MAIS UMA PROPOSTA

E mesmo o seguro desemprego não tem sido bastante ao desenlace feliz da libertação dos trabalhadores vítimas de tais danos.

Era necessário que os trabalhadores, além dos seus óbvios e mínimos direitos trabalhistas, tivessem seus direitos de personalidade respeitados, mediante a responsabilização, tanto da sociedade, através do Estado, como dos seus escravizadores, pelos danos morais decorrentes da escravização.

Haveriam de ser indenizados, respondendo o Estado objetivamente pelos anos e anos de inércia e omissão culposa, senão conivente, com a exploração de mão de obra em condições de indignidade.

Deveriam receber não um seguro desemprego, provisório e parco, mas uma pesada, sonora, inequívoca indenização, como meio de demonstração do repúdio social à prática.

Mas, mais que isso, haveriam de ser engajados à luta da erradicação da escravidão.

O que hoje verificamos é a libertação, por heróicos membros do Grupo Móvel de Fiscalização, dos trabalhadores, que recebem direitos mínimos trabalhistas, o seguro desemprego e um adeus caloroso, emocional, seguido das orações dos fiscais para que não mais tenham que libertar o mesmo escravo.

A libertação, porém, pode ser uma dolorosa restituição daquele trabalhador às condições prévias à sua cooptação como escravo. Será ele devolvido à sua miséria original, à sua sub-humanidade primitiva, à liberdade falsa e apenas suposta de sua vida severina.

Ao final do prazo do benefício social do seguro desemprego, será ele um novo candidato à escravidão. Um ex-futuro escravo, relegado à mesma situação da qual, mediante um enorme investimento, foi retirado.

Terá sido inútil.

Então, a conclusão a que devemos chegar é de que o liberto não é um desempregado. O seguro desemprego que se lhe dá não é compatível com a figura da libertação da condição análoga à de escravo, que exige indenização e promoção da dignidade humana.

O seguro desemprego que se lhe dá acaba por valorizar a própria escravidão, pois foi a perda da condição de escravo que proporciona o direito à percepção do benefício social. Não tivesse sido vítima daqueles tratos, que hoje podem lhe fazer falta, estaria sem absolutamente nada.

É preciso assim trocar a noção do seguro desemprego pela de seguro emprego.

O seguro desemprego pressupõe uma situação contrária ao desenvolvimento do amor próprio, da auto estima, da dignificação do indivíduo. Favorece o sentimento de retração, de auto comiseração, de direito decorrente da miséria.

Não que aqui se faça uma manifestação contrária à sua existência, mas o que se defende é a sua impropriedade para aplicação ao caso de libertação de escravo.

O ideal seria a criação de um “seguro-emprego”, em cujo bojo se inserissem garantias mais próprias à dignificação do ser humano humilhado pela escravatura.

Poder-se-ia engajar o trabalhador na própria fiscalização e apuração do trabalho escravo. Seria um apoio importante, na medida em que o trabalho, além de fonte de dignidade pessoal, proporcionaria a oportunidade de conhecer noções de direito, convivência com os valorosos fiscais do grupo móvel, que, por sua vez, teriam a companhia de quem conhece a região, já se embrenhou por aquelas matas e tem noção de como avançar.

De volta às suas cidades, poderiam promover diálogos com a população, empreendendo-se na tarefa de divulgar o modo pelo qual são recrutados, advertindo os demais membros da população potencialmente vítima do mesmo mal para que não se permitam escravizar.

E isso não pressuporia o ócio do seguro desemprego, cujo único risco, ao beneficiário, é o de vir a eventualmente ser empregado... Assim, incentiva-se exatamente o que a sociedade não deseja.

CONEXÃO COM MERCOSUL E ALCA

É preciso que se reconheça que a escravização atual só é possível diante de um estado tal de miséria e de despimento de dignidade humana que esta se torne uma alternativa de sobrevivência.

É preciso que se observe que a escravização brasileira não se dá, como em passado histórico, por conquista, por imposição armamentista ou por prática de segregação racial imposta pela força.

A escravização se faz travestida de contratação. Os trabalhadores são aliciados para trabalhar, normalmente em ambiente rural – mas também em centros urbanos, ainda que em menor escala – e concordam com a sua contratação para um trabalho.

Apenas após a contratação é que há o deslocamento para os longínquos lugares de trabalho, onde se pratica a perenização ou fixação do trabalhador por dívida ao empregador.

E, ao trabalhador, é rara a noção a ilicitude do que lhe passa. Em seu imaginário, permanece a noção de contratualidade, de cumprimento de seu dever de trabalhar, que foi “ajustado” no momento em que contratado.

Assim, o mal ainda tem em seu favor o silêncio dos inocentes. E se conecta com o tema proposto porque nele se observa o funcionamento pleno daquilo que podemos chamar de expressão máxima da supremacia do negociado sobre o legislado.

Os escravos brasileiros foram contratados e, na maior parte das vezes, anuíram com a contratação porque esta lhes era uma alternativa à vida que tinham, cuja perspectiva básica era de adiar a morte.

E nesse sentido, eles, por vezes, acabam por aceitar a escravização, porque esta lhes atribui uma perspectiva de maior adiamento da morte.

E é nesse aspecto e sob este cenário que se insere a conexão maior do tema com a AFTA (American Free Trade Agreement). Permito-me o uso dessa siglatura, que não nos evoca a imagem dos termos da tradicional Alca, que não pode ser qualificada como acordo, como livre, como apenas comércio e como sendo das américas, senão, nos moldes como se encontra, da América.

A lógica que preside o processo escravagista no Brasil é, basicamente, a mesma lógica que dá suporte ao pretensão livre comércio.

Em ambos os casos, vigora a “livre negociação”, o “livre jogo do mercado”, a liberdade que, ao fim e ao cabo, escraviza.

Traçando um paralelo, em ambos os casos, talvez mais importantes que sancionar o agressor poderoso, seria proporcionar políticas primárias de prevenção do problema.

No livre comércio de escravos, proibir o que já é proibido é inócuo. Aqui não se trata de dar contornos jurídicos ao que já é ética, moral e juridicamente vedado, mas acaba ocorrendo pelo império da força. Incumbe fomentar uma política do cumprimento das leis, dando-lhe força contra os mais fortes. E, antes, implementar mecanismos que fixem o trabalhador em sua origem, atribuindo-lhe a dignidade que merece, evitando-se sua escravização.

No livre comércio das Américas, permitir por acordo o que já se pratica, o livre império da força, também não será ético, não será moral e não pode ser jurídico. Será a submissão de todo um conjunto de nações ao império da força comercial, política e militar de outra. Incumbe aqui também fomentar a promoção da soberania nacional, bem como implementar mecanismos que confirmem dignidade aos países do hemisfério, evitando-se a sua escravização como um todo.

Resta-nos a esperança de um papel intermédio e justo de blocos como o Mercosul, que, mesmo incipiente, ainda não tem entre seus membros disparidades tão significativas que suscitem nos seus partícipes o desejo de impor-se pela força, senão pelo sentimento que sempre nos

uniu, quer em relação à exploração do trabalho humano como escravo, quer em relação ao sentimento de latino-americanidade: a repulsa à vileza, a união dos fraternos e a contínua vontade de aprimoramento de cada um, como integrantes da comunidade maior, a humanidade.